



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Fazenda

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0025/2017

Excelentíssimo Senhor
Vereador: **Marcelo Bini**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 0019/2017, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei nº 25/2017, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ-PR em 31 de março de 2017.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 04 / 04 / 2017


Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Fazenda

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0025/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Atividade	14.422.0010.2.057	Manutenção do Centro Jurídico pro Cidadão		
Rubrica	3.3.90.92	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	22.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, fica indicado como recurso as anulação da dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na forma especificada:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Atividade	14.422.0010.2.057	Manutenção do Centro Jurídico pro Cidadão		
Rubrica	3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00



Almirante Tamandaré

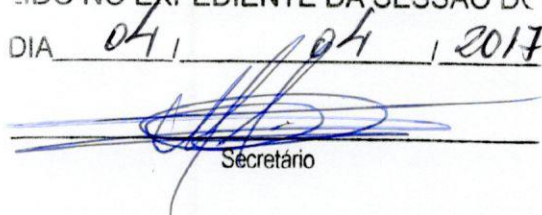
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE
TAMANDARÉ, em 31 de março de 2017.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 04 / 04 / 2017


Secretário

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO

POR DISPENSA

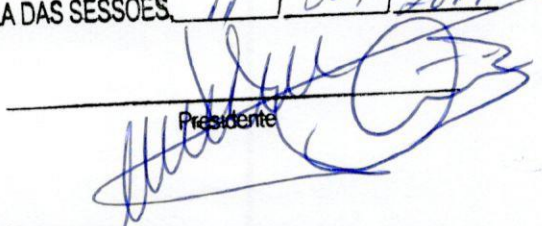
SALA DAS SESSÕES 11 / 04 / 2017


Presidente

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO

POR DISPENSA

SALA DAS SESSÕES 11 / 04 / 2017


Presidente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0025/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré Marcelo Bini e Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei trata de reconhecimento de dívidas não processadas mas que são necessárias ao andamento normal dos serviços prestados por este executivo. São despesas não empenhadas em 2016 e cancelamentos de empenhos de Despesas a Pagar efetuados pela administração anterior no exercício de 2016.

O valor a suplementar, R\$ 22.000,00, compromete o orçamento previsto para o exercício de 2017, pois é necessário a redução de dotação orçamentária no mesmo valor. Para maior clareza, informamos o beneficiário do crédito solicitado e seu respectivo valor a ser ressarcido com a aprovação do presente projeto de lei:

APMI-Assoc Prot. a Mat. e Infância de Almirante Tamandaré		Aluguel mensal onde funciona o Centro Jurídico pró Cidadão	
CNPJ nº 77.968.386/0001-54	Fev/Dez de 2016	22.000,00	

Diante do exposto, contando com a presteza e a dedicação dos nobres vereadores, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, EM 31 DE MARÇO DE 2017.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 04 / 04 / 2017


Secretário